



Horta, Quarta-feira, 2 de Março de 1977

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

I Sessão Legislativa

PRESIDENTE - Deputado Álvaro Monjardino

SECRETÁRIOS - Deputado Agostinho Pimentel (mais tarde
substituído por José Trigueiro)

Deputada Suzete Oliveira

S U M Á R I O

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

Antes da Ordem do Dia foi lido o expediente e usaram da palavra os Deputados Adelaide Teles (PSD), José Manuel Bettencourt (PS), Alvarino Pinheiro (PSD), Liberal Correia (PSD) e Agostinho Pimentel (PSD).

No período da Ordem do Dia, apreciou-se a Proposta de Decreto Regional sobre cobrança de quotas sindicais.

Na Generalidade usaram da palavra os Deputados José Manuel Bettencourt (PS), Fátima Oliveira (PSD) e Emanuel Silva (PSD), tendo sido a Proposta de Decreto Regional aprovada por unanimidade.

Na Especialidade usaram da palavra os Deputados Martins Goulart (PS), Borges de Carvalho (PSD) e José Manuel Bettencourt (PS).

Os trabalhos terminaram às 17 horas e 35 minutos.

PRESIDENTE:- Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

Procedeu-se à chamada, à qual responderam os seguintes Deputados:

PSD

Adelaide Teles, Agostinho Pimentel, Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, Rosa Silveira, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Faria Ribeiro, Nunes Gonçalves, João Manuel da Silva, Borges de Carvalho, Altino de Melo, Armas Trigueiro, Renato Moura, Almeida e Sousa, Liberal Correia, Fátima Oliveira, Manuel Melo;

PS

Félix Martins, João Luís de Medeiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Conceição Medeiros, Mercês Coelho, Suzete Oliveira, Roberto Amaral;

CDS

Rogério Contente.

PRESIDENTE:- Estão presentes 31 Deputados. O público pode entrar. Declaro aberta a Sessão.

Entrando no período de Antes da Ordem do Dia, e no que respeita a correspondência, há um ofício do Presidente do Governo Regional enviando uma informação prestada pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Transportes e Turismo, por via do Senhor Ministro da República, relativamente a um requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Pinheiro. Tem o texto à sua disposição. Não lhe posso entregar por ora o exemplar porque não veio com cópia. E em matéria de correspondência é o que temos.

Peço desculpa: ainda antes de passar este ponto, queria lembrar, mais uma vez, porque isso também tem interesse para a discussão que vai ter lugar hoje, que toda a documentação em forma de correspondência dirigida a esta Assembleia, relativamente às duas Propostas do Decreto Regional que apreciamos ontem e que vamos apreciar hoje, se en contra dentro da pasta que aqui tenho e à disposição dos Srs. Deputados.

Relativamente ao "Diário da Assembleia Regional", mando ho-

je para a Mesa uma nota de rectificações ao nº 3. Recordo aos Srs. Deputados que é de quatro dias o prazo para apresentar as suas rectificações aos números dos "Diários" que ainda não foram aprovados.

Peço também aos Srs. Deputados o favor de, no exemplar polycopiado -- único por ora -- que estava em cima das suas mesas, fazerem o favor de corrigir o nº deste exemplar, que diz respeito ao Diário nº 7 e não ao nº 8; foi uma gralha que nos restantes exemplares já está corrigida, mas não nos exemplares entregues aos Srs. Deputados. Agradeço-me pois o favor de se proceder à necessária emenda, porque dentro em breve teremos cá o verdadeiro nº 8.

Ainda nesta fase informativa, desejava comunicar aos Srs. Deputados que me foi entregue ontem, no fim da Sessão, pelo Senhor Redactor em serviço da R.T.P. - Açores, um ofício manuscrito transmitindo, à Mesa da Assembleia, as dificuldades com que ainda se defronta a R.T.P. - Açores, quanto à cobertura mínima dos trabalhos desta mesma Assembleia.

A Presidência da Assembleia havia solicitado os bons officios do Ministro da República - isto já há vários dias - no sentido da R.T.P. - Açores assegurar uma cobertura condigna dos trabalhos do Plenário, atenta à sua função informativa e até ao seu papel formativo. Nessa carta, que aqui está, dá-se conta das dificuldades que desde ontem mesmo fizeram com que a reportagem do que aqui se passou se tivesse reduzido a uma brevíssima filmagem, que hoje se procurou suprimir; o que, a meu ver, não é propriamente a mais desejável - ainda que revele boa verdade - através de entrevistas com o Presidente da Assembleia e com os representantes dos Partidos que aqui têm assento.

Efectivamente, hoje de manhã, ao longo talvez de uma hora, o Presidente da Assembleia e os representantes dos Grupos Parlamentares, bem como o Deputado do C.D.S., tomaram parte numa troca de impressões, que deverá ser transmitida hoje mesmo pela R.T.P. - Açores.

Muito embora o Diário da República constitua um meio official de tornar público determinados actos, penso que haverá interesse em chamar a atenção dos Senhores Deputados para a resolução nº 48/77 do Conselho da Revolução, aprovada em 9 de Fevereiro deste ano, e que vem publicada no Diário da República de 23 do passado mês, 1ª Série, nº 45.

"Nos termos da alínea a) do artigo 146º e nº 4 do Art. 277º da Constituição, conjugados com o nº 4 do Art. 235º, o Conselho da Re-

volução, precedendo parecer da Comissão Constitucional, não se pronuncia pela inconstitucionalidade do Decreto da Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores, aprovado em 24 de Novembro de 1976, que estabelece um regime especial para os contratos de arrendamento urbano, referentes a prédios sítos naquela Região Autónoma e em que os arrendatários sejam indivíduos ou entidades de nacionalidade não portuguesa".

Vem assinado pelo Senhor Presidente da República na qualidade, que acumula, de Presidente do Conselho da Revolução.

Passaremos à segunda e última parte - por hoje - do período de Antes da Ordem do Dia consagrada ao tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região. Temos duas inscrições de Deputados do P.S.D. e duas inscrições de Deputados do P.S.. As inscrições do P.S.D. vinham de ontem, mas as inscrições vão ser alteradas. Desta maneira dou a palavra à Sra. Deputada Adelaide Teles, que tem a tribuna à sua disposição.

DEPUTADA ADELAIDE TELES (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta minha intervenção era para ter sido feita ontem, o que foi impossível, porque o período de Antes da Ordem do Dia foi totalmente preenchido pela Mesa.

Todavia, dada a urgência que o tema me sugere, acabei por a fazer hoje apesar de, na introdução, referir alguns aspectos que ontem foram aqui tratados na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Numa sociedade em que tanto se pensa nas classes trabalhadoras, há uma, a maior parte deste País, que sempre sofreu, e infelizmente continua a sofrer, uma discriminação profundamente injusta.

Falo concretamente dos trabalhadores rurais, que têm uma vida árdua, e que muitas vezes se vêem em dificuldades para sustentar a família.

Não é apenas necessário assegurar um salário que lhes permita uma vida digna; também é preciso não esquecer que, na estação invernal, esses mesmos trabalhadores chegam a estar uma semana, e mais, sem ganhar um único dia porque, debaixo de chuva, não se pode fazer qualquer espécie de trabalho agrícola.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Será possível uma família comer durante um mês com o salário de um ou dois dias do seu chefe?

Creio que se poderia solucionar, em parte, este problema, concedendo ao trabalhador rural um subsídio que o ajudasse a suprir as mais prementes necessidades durante o tempo em que realmente não pode trabalhar devido às condições climáticas. Igualmente seriam abrangidos os pequenos proprietários, já que estes vivem exclusivamente do que a terra produz e, quando o tempo não permite a realização dos trabalhos na época própria, estes acumulam-se e eles vêem-se forçados a ter de pagar a outros trabalhadores, muitas vezes sem poderem, para que esses trabalhos não fiquem por fazer, o que seria um grave prejuízo, sob o ponto de vista económico.

Assim, não só se faria justiça, como também se evitaria a crescente fuga dos rurais para outras actividades, o que pode provocar uma escassez de produtos alimentares.

De facto temos ainda de pensar que os pequenos proprietários agrícolas têm de pagar caro os adubos e, por vezes, os seus produtos são vendidos por baixo preço.

Como consequência disso, os terrenos estão a ser transformados em pastagens e depois ouvimos as lamúrias das pessoas que necessitam de comprar milho, batata, feijão, alhos, etc., e não os encontram à venda.

Os terrenos da ilha Graciosa têm óptimas condições para a pecuária e para a cultura de todos os legumes.

É necessário fazer-se um estudo dos solos para que os que não servirem para forragens permanentes possam ser aproveitados para uma exploração mista - pecuária e agrícola.

Esta experiência já vem sendo feita por alguns lavradores que semeiam trevo e erva de casta para sustento do gado bovino o qual, ao mesmo tempo, vai adubando a terra, ficando esta depois, em melhores condições para produzir trigo e especialmente milho, cultura mais proveitosa porque além do grão ainda se aproveita a espiga, a rama e as folhas para alimentação do referido gado, no inverno.

Um dos grandes problemas que, presentemente, afligem os Graciosenses e afecta os agricultores é a avalanche de ratazanas espalhadas por toda a ilha, chegando a perfurar sepulturas e a atravessar,

mesmo de dia, as ruas, não só das freguesias como as da própria Vila.

Qualquer prédio que se cultive, no meio de terrenos de pastagem, é invadido por inúmeros ratos que destroem tudo.

As casas de moradia, na sua maior parte construídas à moda antiga - de pedra solta e barro, revestidas de cal - são lugar de fácil acesso a esses visitantes que, normalmente, lá se instalam.

Já há muitos anos não é feita uma campanha de desratização na ilha Graciosa.

Algumas pessoas tentam combatê-los com veneno e ratoeiras e muitos têm sido mortos, mas a reprodução é muito maior que a destruição.

Além disso, é um erro alguém tomar a iniciativa de fazer desratização, porque isso equivale a chamar para o seu prédio todos os ratos da vizinhança, já que o género de veneno que existe à venda contém substâncias que os atraem.

É urgente que seja feita uma desratização geral, porque os agricultores afirmam que é inútil fazer qualquer espécie de sementeira, visto que muitas das sementes, já lançadas à terra, foram comidas antes de germinarem e as que conseguiram escapar foram totalmente destruídas depois de nascerem.

Faço daqui um apelo ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria de Agricultura e Pescas, para que mande proceder imediatamente à desratização nas ilhas que dela necessitam, para que ainda este ano se possa cultivar a terra que a todos dá sustento e para muitos é, a única fonte de receita.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Pedi a palavra no período de Antes da Ordem do Dia para me debruçar sobre dois aspectos que considero de fundamental importância para a nossa Região Autónoma dos Açores.

O primeiro está ligado às estruturas previstas na Constituição e no Estatuto, que dizem respeito aos Órgãos Regionais da nossa Região, Região que se tem que reger por princípios consagrados na Lei

fundamental do Estado e que é precisamente aquela que é definida numa democracia representativa, numa democracia pluralista, onde deve existir e tem de existir total independência entre os Órgãos Legislativos e os Órgãos Executivos. Efectivamente tal não sucede, fugindo ao espírito da Lei fundamental do Estado e da democracia representativa, na Região Autónoma dos Açores. Existe, e é um facto constatado, numa ingerência do Executivo regional no Legislativo regional. Com algumas artimanhas que têm por objectivo fugir ao espírito e à letra do Estatuto - mas não é com fugas ao espírito da Lei que, na prática, se cumpre esta própria Lei e que se fazem as transformações que é necessário serem feitas através do respeito por essa mesma Lei.

Efectivamente, nesta Assembleia existem pessoas que, sendo Deputados, são simultaneamente não membros do Governo porque a designação que lhes é atribuída não é a de subsecretários regionais, mas Adjuntos. Se não à letra do Estatuto membros do Governo, não se pode, de maneira nenhuma, fugir à realidade que é a de serem membros do Executivo. Não se chamam subsecretários regionais, mas chamam-se Adjuntos dos Secretários. Na realidade desempenham as mesmas funções, como se fossem Subsecretários Regionais e são nomeados por deliberação do próprio membro do Governo e exonerados pelo mesmo. Esta é a realidade que se constata, é uma realidade que foge, ou que arranjou maneira de fugir à letra do Estatuto, mas foge simultaneamente ao espírito deste próprio Estatuto, que era o de ressalvagar a independência do Legislativo em relação ao Executivo.

Parece ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista que é altura, após a experiência de alguns meses que já temos destas lides parlamentares e executivas dentro do esquema autonómico, de nos debruçarmos sobre estas realidades e tentarmos corrigir essas deficiências, essas ingerências, como maneira de se respeitar o autêntico espírito do Estatuto, da Constituição, que não é mais do que o espírito da Democracia. A Lei só se vive se for aplicada no espírito da letra porque se a letra for palavra morta no papel, não se estão a respeitar os ideais consagrados nesse papel.

Outro aspecto que me parece fundamental também para a nossa Região e que gostaria, Senhor Presidente e Senhores Deputados, de abordar desta tribuna - que já não é pela primeira vez - diz concretamente respeito aos trabalhadores rurais, àqueles que trabalham de sol a sol, sem um horário de trabalho fixo e sem qualquer regra definidora

do seu trabalho.

Temos aqui falado de remuneração justa para o trabalhador rural. Ainda ontem eu, pessoalmente, me solidarizei com essa justeza do salário que deve ser atribuído para a dignificação do trabalho, e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista assim também agiu. Aqui deixámos esclarecido que a nossa discordância não era em relação à atribuição do salário nem do seu quantitativo, era simplesmente quanto aos métodos aplicados para se decidir dessa medida que, em nosso entender e disso estamos certos, atropelava o nosso próprio Regimento. Mas isso é um facto ultrapassado e avançaremos.

O que interessa não é só - para o trabalhador rural - salário justo e digno. Esse aspecto é de fundamental importância, mas existem outros que não são de menor importância. Entre eles está o direito à segurança social, o direito à saúde, o direito à reforma na velhice. Não basta atribuir-se ao trabalhador rural um salário que lhe permita ganhar o pão de cada dia enquanto tiver forças nos braços para cavar a terra, ganhando esse pão; é preciso criar condições ao trabalhador rural que lhe permita ter assegurado o pão de cada dia quando lhe faltar a força dos seus próprios braços. E é nessa medida que aqui nos Açores e fundamentalmente em certas partes dos Açores não está assegurada essa condição que é indispensável, que é de justiça, que é a de assegurar condignamente um futuro de maior segurança ao trabalhador agrícola.

Efectivamente nós, perante alguns dados que não são ainda, como eu gostaria de possuir neste momento, verificamos que no ex-Distrito de Angra do Heroísmo, composto pelas ilhas da Graciosa, S. Jorge e Terceira, segundo alguma estimativa existem cerca de 1500 trabalhadores rurais por conta de outrem. Nós verificamos, através de elementos da Caixa de Previdência de Angra do Heroísmo, que estão abrangidos pelo regime geral da Previdência 1187 trabalhadores rurais, cuja entidade patronal efectua um desconto no salário que possa dar direito à segurança na doença, na invalidez e na velhice. Temos pois que nas ilhas Graciosa, S. Jorge e Terceira, em cerca de 1500 trabalhadores rurais por conta de outrem, somente cerca de 313 trabalhadores rurais é que ainda não estão abrangidos pelo regime geral da Previdência. Não tenho dados concretos quanto ao ex-Distrito da Horta, as ilhas do Corvo, Flores, Pico e Faial; mas, segundo dados da Caixa de Previdência, 128 trabalhadores agrícolas por conta de outrem estão abrangidos

pelo regime geral da Previdência. Se formos observar o ex-Distrito de Ponta Delgada, as ilhas de Santa Maria e S. Miguel onde na ilha de S. Miguel está reunida metade - pelo menos - da população dos Açores, nós através duma estimativa constatamos que a população activa desse ex-Distrito anda à volta de 47.660, isto de população activa, que produz trabalho e rendimento...

PRESIDENTE:- Eu queria que o Senhor Deputado tivesse presente que falta um minuto para terminar o período legal da sua intervenção.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Obrigado, Senhor Presidente.

Pois temos na ilha de S. Miguel e Santa Maria, na população activa, cerca de 47 660 pessoas, na agricultura estarão possivelmente e bem à vontade 50% da população activa correspondente a cerca de 23 830 pessoas que se dedicam à agricultura. Entre este número estarão logicamente englobados os que trabalham na agricultura por conta de outrem e aqueles que trabalham por conta própria. Segundo um estudo do actual Ministro da Agricultura e Pescas, Dr. António Barreto, num trabalho elaborado especificamente para os Açores chamado "Resposta Socialista ao desafio Açoriano", na ilha de S. Miguel existirão cerca de 14 500 trabalhadores rurais, segundo dados da Caixa de Previdência de Ponta Delgada, somente estão abrangidos em S. Miguel e Santa Maria pelo regime geral da Previdência 992 trabalhadores rurais, quer dizer que devem existir cerca de 13 508 trabalhadores rurais na ilha de S. Miguel e Santa Maria que não estão abrangidos pelo regime geral de Previdência, com direito a uma pensão de reforma condigna, com direito a uma assistência médica e medicamentosa em condições. Vemos que no ex-Distrito de Angra do Heroísmo temos que, para 1 500 trabalhadores rurais, 1187 estão abrangidos pelo regime geral da Previdência; no ex-Distrito de Ponta Delgada, de 14 500 trabalhadores rurais somente 992 estão abrangidos pelo regime geral da Previdência. Isto é uma injustiça. É isto que também o Governo Regional tem que ter em atenção para resolver não só a garantia do pão enquanto se tem força braçal para o ganhar, mas também garanti-lo a essas mesmas pessoas quando lhes faltar a força braçal. Eu aproveito a presença aqui dum membro do Governo Regional, o Senhor Secretário do Trabalho, para lançar este alerta, que é um alerta que tem como fundamento criar e estabelecer a justiça também para o trabalhador rural.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Muito mais haveria a dizer. O tempo está limitado, reservar-me-ei para outra ocasião. Obrigado.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Pimentel. Peço desculpa, um momento só, o Senhor Deputado Alvarino Pinheiro pede a palavra para algum pedido de esclarecimento? Tem a palavra.

DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (PSD):- Senhor Presidente, Senhores Deputados, eu queria fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt. Ele citou um documento que tinha sido elaborado pelo Partido Socialista acerca da situação nos Açores dos trabalhadores rurais e não só... Eu queria perguntar se se estava a referir concretamente ao ponto 1.3, em que se diz que se deve rever a aplicação do salário mínimo nacional, a fim de evitar a degradação da situação financeira das empresas, para as quais aquele é manifestamente incomportável. O ponto 1.3 pag. 6 da "Resposta Socialista ao desafio Açoriano". Se se trata exactamente disso...

PRESIDENTE:- O Senhor Deputado José Manuel Bettencourt tem a palavra para responder a este pedido de esclarecimento.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Efectivamente, terei muito prazer em responder ao Senhor Deputado Alvarino Pinheiro.

Penso que quando este trabalho foi efectuado existia em vigor uma legislação, que era o Decreto-Lei 292/75 que previa, no seu art. 26, que deveria ser revisto para os Açores o salário mínimo. Dizia expressamente este Diploma que essa revisão deveria ser feita através duma lei a publicar e, portanto, uma lei a publicar que não era através duma iniciativa de Decreto-Regional. Neste momento, esta própria disposição está prejudicada - pelo menos na letra - porque essa legislação já não está em vigor, esse artigo 26 foi revogado por força do Decreto-Lei 493/77 de 12 de Fevereiro que tornou extensivo a todo o território nacional a aplicação dum salário mínimo nacional, e, portanto, nas disposições constitucionais que conferem às Regiões Autónomas o poder de regulamentar à lei geral da República, era assim que deveria ter sucedido. O que nos parece é que efectivamente através do nosso trabalho que aqui foi desenvolvido ontem, na sua forma final apareceu realmente um documento regulamentador do Decreto-Lei nacional do salário mínimo; o processo como isso se passou é que não estava correcto. Apareceram através de uma série de propostas de eliminação dum di-

ploma que não era, nem apareceu, nem entrou nesta Assembleia com forma regulamentar, e que não poderia ser porque não havia a legislação na altura, mas, através de uma série de propostas de eliminação e de alteração, regulamentou-se uma coisa que deveria dar entrada através duma proposta que teria que ser objecto de análise duma comissão, que teria que respeitar os dias necessários para meditação e depois então seria análise de discussão...

PRESIDENTE:- Senhor Deputado José Manuel Bettencourt eu suponho que já está mais que respondida. Eu suponho que o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro já há vários segundos ou minutos se considera respondido.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Eu suponho que sim, Sr. Presidente...

DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (PSD):- Pois ia exactamente dizer que estou suficientemente esclarecido quanto à "Resposta Socialista ao desafio Açoriano".

PRESIDENTE:- Está muito bem, vamos passar então adiante e vamos dar a palavra ao Sr. Deputado Agostinho Pimentel...O quê, mais um pedido de esclarecimento? Chamo a atenção para o cumprimento do Regimento que diz que a pergunta deve ser sucintamente formulada e sucintamente respondida. O Sr. Deputado Liberal Correia tem a palavra para mais um pedido de esclarecimento.

DEPUTADO LIBERAL CORREIA (PSD):- Vai ser muito sucinta, Sr. Presidente.

Eu gostaria que o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt explicasse em que é que o Regimento não foi ontem cumprido. Creio que houve uma falha da Mesa. O Sr. Deputado disse que o Regimento não foi cumprido e eu gostaria de saber em que é que não foi cumprido.

PRESIDENTE:- Eu agradecia que a resposta fosse dada sem argumentação. Sem prejuízo de qualquer discussão sobre o assunto, mas em outro momento. Vamos seguir a disciplina regimental. Há uma pergunta concreta, agradecia que a resposta fosse dada apontando factos concretos e com a natural abstenção de comentários, dada a disciplina regimental. Muito obrigado. Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Com certeza, Sr. Pre

sidente, serei muito sucinto e muitíssimo breve.

Já ontem aqui foram apresentados argumentos por várias vezes, bastante claros, e esses argumentos ocuparam muito tempo a serem apresentados. Eu teria que gastar o mesmo tempo - visto que o Sr. Deputado não compreendeu - que gastei ontem, de forma que, para pouparmos tempo, eu remeto para a leitura do Diário das Sessões de ontem quando ele for publicado.

PRESIDENTE:- Parece que já não há mais dúvidas a pôr, e então vou dar a palavra ao Senhor Deputado Agostinho Pimentel, que a partir deste momento deixará de fazer parte da Mesa, pelo que convido o Sr. Deputado José Arlindo Armas Trigueiro para o substituir ao longo desta Sessão. Tem a palavra.

DEPUTADO AGOSTINHO PIMENTEL (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta intervenção que hoje vou fazer era para ter sido feita ontem; no entanto e por motivos que já aqui foram explicados pela Sra. Deputada Adelaide Teles, só hoje a posso fazer, na certeza porém de que, se tratando de um assunto de muita importância para os habitantes da ilha do Pico, estou absolutamente certo de que, ao ser feita hoje, não perde, de modo algum, o sentido de oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pedi a palavra para referir um assunto que reputo de transcendente importância e que, desde algum tempo, vem preocupando os habitantes da ilha do Pico. Refiro-me concretamente ao caso "Hospital das Lajes do Pico".

À semelhança do que se verifica em algumas Regiões do nosso País, esteve, durante largo tempo, o Concelho das Lajes do Pico votado ao abandono no capítulo da assistência médica à população. E como facilmente se pode imaginar, foram momentos verdadeiramente aflitivos para uma população que, entregue à sua própria sorte, se viu a braços com tão difícil situação, que só não atingiu aspectos trágicos graças à abnegação dos dois clínicos existentes na Ilha, cujo esforço e dedicação excedeu em muito o que a sua avançada idade permitia. Porém e felizmente que a situação se modificou, pois que uns voluntariamente, outros no cumprimento do serviço militar, vários médicos vieram ali exercer a sua actividade. De braços abertos foram recebidos pela população que lhes dispensou um acolhimento que só este bom povo sabe

propiciar. E diga-se, em abono da verdade, que deles houve que inteiramente o mereceram. No entanto, outros há que, pelas suas atitudes bem pouco dignas, são merecedores da nossa inteira reprobção. Este é o reverso da medalha. Bem pouco atraente, por sinal. Mas vamos aos factos.

Realizou-se, no passado dia 21 de Fevereiro, uma manifestação em frente à Câmara Municipal das Lajes do Pico, a que estiveram presentes cerca de 700 pessoas, e que tinha como finalidade contestar uma resolução da maioria dos elementos da Assembleia Municipal da indicção de um cidadão para fazer parte da Comissão Administrativa do Hospital das Lajes do Pico. Organizado por agitadores já demasiado conhecidos, e com a colaboração de alguns elementos da Secção local do Partido Socialista que, como oradores intervenientes e com apelos à violência e à desordem, motivaram uma tentativa de assalto à Esquadra Policial daquela Vila, felizmente mal sucedida, mas que não obsteu à ocupação abusiva pelos manifestantes do Hospital da Misericórdia das Lajes do Pico, apesar de se encontrarem internados nesse Hospital alguns doentes, forçando a transferência dos mesmos para o Hospital de São Roque do Pico.

Tão escandaloso acto, que teve por base uma contestação absolutamente reaccionária e fascizante, porque desrespeitadora da vontade da maioria dos elementos de uma Assembleia Municipal (e por mais incrível que pareça ainda, até à presente data, não foram aduzidas razões de contestação ao cidadão indicado para fazer parte da Comissão Administrativa do Hospital) não pode de forma alguma passar desapercebida e sem o devido correctivo sob pena de ter ficado impune um grave atentado à Liberdade, à Democracia e à Constituição da República.

Aliás, actos desta natureza não são de modo algum inéditos naquela Vila. Reportando-me ao mês de Agosto de 1975, aquando ao primeiro assalto ao Hospital das Lajes do Pico, ocupado por assaltantes armados com armas de fogo, e em que se submeteu toda a população de uma Vila a um regime de terror, com assaltos a residências, perseguições a cidadãos, patrulhamentos nas ruas na carrinha do Hospital com indivíduos armados de caçadeira. Tudo impunemente, tudo porque se não podia pensar de forma diferente. Pois é. Estávamos em plena época gonçalvista. Da famigerada Quinta Divisão e das Alavancas. Mas hoje, felizmente, não estamos.

Considero absolutamente estranhos certos comunicados que por aí apareceram, por ambíguos, não apoiavam nem desapoiavam. Era uma questão de movimentação popular e de incompetência do Governo Regional. Mas eu compreendo perfeitamente. Há que manter, custe o que custar, certo eleitorado, escudando-se num cacique que, ironia do destino, a quem bem o entende costuma dizer: "Eu, P.S.? Nem cheiro..." E tendo em consideração certas afirmações proferidas na revista "Pómulos", em 1975, por elementos responsáveis do Secretariado do P.S. da Horta, considero o comunicado ora emitido bastante inconsequente.

Quanto ao comunicado da "Doria" do P.C.P.? Curioso como também na citada revista "Pómulos" rotulavam de fascista o ilustre mentor de tão original comunicado. E era verdade... Enfim, tribulações do Presidente da Comissão Concelhia da Acção Nacional Popular do Concelho da Madalena e agora sócio fundador da célula do P.C.P. naquela Vila. Enfim... O que é preciso é estar sempre dentro do PREC.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Acções como as que foram perpretadas na Vila das Lajes do Pico, não têm cabimento numa sociedade mais justa, livre e democrática como a que pretendemos. Introduzir cavalos de Troia e no caso presente do Alentejo, na nossa Região, com vista a criar dificuldades governativas, é artimanha que nos poderá sair cara. A todos sem excepção. Há que preservar os valores da democracia pluralista. Custe o que custar. Doa a quem doer.

PRESIDENTE:- O Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Prescindo da palavra, Sr. Presidente.

PRESIDENTE:- Entramos no período da Ordem do Dia que, como foi oportunamente anunciado, se destina à apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre a cobrança de quotas sindicais. O respectivo texto, bem como o texto do parecer emanado da Comissão Eventual, são do conhecimento dos Srs. Deputados, de maneira que entraremos imediatamente na disciplina Regimental.

O autor desta proposta é o Sr. Secretário Regional do Trabalho que está aqui presente, e que tem o direito de usar da palavra para a apresentar ao Plenário, se assim o entender.

Não pretende usar desse direito.

Tal como ontem se fez, nos termos do nº 2 do art. 114 do Regimento, tem a Assembleia o direito de apresentar ao Sr. Secretário Regional do Trabalho algum pedido de esclarecimento que se julgue útil antes de se entrar nos debates propriamente ditos.

Não há inscrições para pedidos de esclarecimento, de forma que vamos dar início aos debates.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, pelo período regimental de vinte minutos.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ao entrarmos na discussão na Generalidade sobre o Diploma proposto pelo Governo Regional dos Açores, através do Sr. Secretário Regional do Trabalho, desejo efectuar algumas considerações de âmbito genérico, em relação ao assunto que agora vamos discutir. Efectivamente e no espírito - uma vez mais e sem qualquer ordem de complexos - da Constituição da República Portuguesa, no seu art. 57 ponto 4, diz-se que as associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, das confissões religiosas, dos partidos e outras associações políticas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência, fundamento da unidade das classes trabalhadoras.

Evidentemente que os trabalhadores só serão independentes nas suas associações de classe, quando conseguirem uma estrutura própria, autenticamente autónoma. Efectivamente que não é fácil e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende que há que encontrar mecanismos de transição, que é próprio da transformação das estruturas de uma sociedade capitalista, nas estruturas de uma sociedade socialista. Há que encontrar - como ia dizendo - formas de assegurar essas transformações nomeadamente no aspecto da organização autenticamente autónoma e independente das associações sindicais. No espírito, ou na intenção de se cumprir o espírito da Constituição, no seu art. 57 ponto 4, entendeu o Governo da República publicar um decreto que tomou o nº 841-B/76 de 7 de Dezembro. Num sentido objectivo de crítica, de crítica construtiva, como aliás não podia deixar de ser, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista nesta Assembleia Regional, entende que esse decreto peca por uma rigidez - embora com intenções óbvias de dar ao movimento sindical a sua independência - que poderia pôr em causa a sua própria organização de classe.

Nessa medida entendemos que não foi a elaboração desse diploma, aquela que melhor pudesse caminhar para a garantia das associações sindicais, sem que, no entanto, se criassem problemas de ordem pontual nessas mesmas estruturas. E nessa linha de pensamento, não está só o Grupo Parlamentar do Partido Socialista nesta Assembleia Regional: está também o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República, que já apresentou nessa mesma Assembleia um projecto que visa os sistemas de desconto das quotizações. e que, a ser aprovado pela Assembleia da República, irá revogar o decreto 841-B/76.

Nós sabemos que a estrutura sindical não pode ser realmente independente, enquanto depender de que seja a entidade patronal a efectuar esse desconto. Todos os democratas sabem que uma das maneiras de Salazar enfraquecer o sindicalismo português, foi o de introduzir uma disposição que vinculava obrigatoriamente a entidade patronal a efectuar o desconto da quota do trabalhador para o Sindicato, quer o trabalhador quisesse quer o trabalhador não quisesse. Essa atitude é facilmente compreendida para quem não está vocacionado para a defesa das classes trabalhadoras.

Pretendia-se com isso - e conseguiu-se com isso - uma desmobilização da consciência do movimento sindical, uma vez que o próprio trabalhador nem tinha que se preocupar com efectuar o pagamento da quota para o seu Sindicato; e assim se desmoralizou o movimento sindical português, retirando-se ao mesmo tempo a consciência sindical ao movimento da classe trabalhadora, na sua organização própria.

Nós sabemos que - e disso não temos dúvidas - a manutenção da falta de consciência sindical só interessa por um lado à direita e à esquerda anti-democráticas. Interessa a ambas as partes: à direita anti-democrática, porque é a maneira de conseguir um movimento sindical fraco, sem consciência de participação; à esquerda anti-democrática porque sabe que pela única maneira de não existir nas bases sindicais uma consciência sindical, está automaticamente facilitada a possibilidade de a certas pessoas se manterem na condução e nas cúpulas de certos Sindicatos. E a prova que nós temos é que certas direcções sindicais, muitas vezes não na sua totalidade, mas em alguns elementos a elas pertencentes, só têm conseguido manter-se à frente da direcção desses mesmos sindicatos, através de eleições - com certeza - mas beneficiando dum factor muito importante, que é o factor da abstenção. E então com plenários concorridos em maioria, certas pessoas tem con-

seguido manter-se na condução das cúpulas sindicais.

É nessa medida que não admira ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que inclusivamente possa ter havido alguns pedidos de organizações sindicais, ou em nome dos trabalhadores dessas organizações, para que, na Região Autónoma dos Açores, o desconto da quotização se conseguisse e se continuasse a fazer através da entidade patronal.

Nós pensamos que, se por um lado não se pode desvincular através de uma lei, de imediato, a obrigatoriedade ou a possibilidade das quotizações Sindicais serem efectuadas através de desconto efectuado pela entidade patronal, por outro lado não se pode entrar noutro campo - e de sentido contrário - que seria o de a obrigatoriedade dos descontos das quotas serem efectuados pela entidade patronal.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional dos Açores, em sintonia e no mesmo espírito do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República, entende que deve ser garantida a liberdade e não a obrigatoriedade, quer seja dum parte, que peca por excesso, como é o caso do decreto agora em vigor, quer seja doutra parte que poderá ficar também por algum excesso, como seja da proposta agora apresentada. Nós pensamos que se deve encontrar uma forma que vá garantir não as obrigatoriedades rígidas - quer sejam dum lado quer sejam do outro lado - mas sim a liberdade de se poder chegar a acordos, entre as organizações sindicais e as organizações patronais, na medida de se decidir se deve ser ou não a entidade patronal a efectuar o desconto da quotização. Parece-nos que o diploma não deve vincular as obrigatoriedades, mas dar possibilidades de, através de acordos, se chegar a conclusões entre as organizações sindicais e as organizações patronais, sobre quais os sistemas de cobrança que devam ser efectuados. Parece-nos, no entanto, para evitar certas conclusões em certas cúpulas sindicais, que as disposições nos acordos que sejam estabelecidos, só devem ter aplicação e só devem ter validade, se forem concordantes com as bases em determinar o sistema de desconto da sua quota para o sindicato. É nessa medida e é nesse espírito de colaboração, dum oposição que se comprometeu a não ser sistemática, mas sintcrítica e co-laborante, necessitando para isso de que o Governo Regional e de que o partido que o apoia seja ele também tolerante, sabendo ceder quando constatar que não tem razão ou que pelo menos a outra parte tem mais razão, que poderemos caminhar e fazer desta Região uma Região próspera e fundamentalmente uma Região justa e livre.

E é nesse espírito que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar a favor na Generalidade a proposta do Governo Regional, tendo, no entanto, para a Especialidade já entregue, na Mesa desta Assembleia, propostas de alteração a esta proposta de Decreto Regional. Estas propostas de alteração, no nosso entender, são as mais justas, uma vez que, repudiando e não concordando com a Lei agora em vigência, mas também não aceitam que se possa tentar resolver esses problemas originais por essa Lei com outras medidas que são também de carácter vinculativo e de carácter deliberativo, através dum decreto e não através da vontade expressa, do diálogo efectuado entre as organizações sindicais e as entidades patronais, para decidirem pontualmente e caso a caso, qual o sistema de cobrança que deve ser efectuado.

Nessa altura, se um Sindicato entrar em acordo com uma entidade patronal em que o desconto da quota ainda deve continuar a ser efectuada pela entidade patronal, se os trabalhadores desse Sindicato assinarem uma declaração de que concordam com esse sistema, pois então entendemos que estão criadas as condições para se respeitar essa disposição.

Competirá, no entanto, às organizações sindicais, a sua própria formação interna de consciência da sua classe, para que neste País o movimento sindical não seja uma simples máquina conduzida das cúpulas, mas sim uma máquina que caminhe por vontade expressa das suas bases.

PRESIDENTE:- Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira.

DEPUTADA FÁTIMA OLIVEIRA (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Esta Assembleia Regional procede à apreciação de mais uma proposta de Decreto Regional directamente ligado às classes trabalhadoras. Da sua importância não será necessário voltar a falar, neste momento, pois que a posição desta Assembleia no último período legislativo, por si só, é testemunha eloquente do valor e importância que lhe é atribuído por esta Câmara.

Valor e importância que advém directamente da necessidade premente de organizações de classes livres e suficientemente fortes e dinâmicas para actuarem na defesa e promoção dos interesses sócio-profissionais dos seus associados. Numa sociedade verdadeiramente democrática, os sindicatos têm o seu lugar próprio, a sua função específica e fundamental. Na sociedade portuguesa, que continua a caminhar, embora

ainda um pouco convulsivamente, para uma consolidação democrática, é necessário vincar cada vez mais a função e as atribuições inerentes a um real sindicalismo. É necessário, iria eu dizer, acordar também os trabalhadores para a importância da acção sindical e da sua participação nela, tal como é premente consciencializá-los da luta que há a travar para que os sindicatos portugueses e regionais recuperem, na sua grande maioria, a liberdade sindical, jugulando as tutelas manipuladoras que se seguiram ao 25 de Abril e que coarctaram a verdadeira expressão sindical, tal como o havia feito o regime anterior. É mal se poderá compreender, a não ser por analogia de métodos, a manutenção de medidas genuinamente corporativistas ao longo de dois anos de Revolução, as quais deram a grande número de trabalhadores deste país uma imagem deturpada e perniciosa de Sindicalismo, levando-os, muitas vezes, a fugir do Sindicato como se ele constituísse um inimigo a abater. Não poderá atribuir-se este facto apenas à despolitização, como pretendem muitos dos iluminados que contribuíram para que o impossível fosse realidade, mas também e sobretudo à repugnância nata que sente o trabalhador português em ser joguete de pessoas e forças políticas que o utilizaram ou utilizam como força de pressão em defesa dos seus objectivos e não dos verdadeiros interesses dos trabalhadores.

Neste contexto de violência sindical, surgiu a Constituição que no seu art. 57 consagra, de forma líquida, o princípio da liberdade sindical. É este princípio que importa defender a todo o custo, porque é urgente libertar o movimento sindical português de qualquer tipo de paternalismo e protecção imposto por lei, e reconhecer assim aos trabalhadores o seu estatuto de maioridade no campo sindical. É este, acredita o Grupo Parlamentar do PSD, um dos maiores serviços a prestar ao Povo deste país. Os partidos políticos têm aqui uma ocasião única de demonstrarem o respeito que lhes merecem as associações sindicais, não as tornando palco de disputas partidárias, não usando esta força organizada para atingir os seus objectivos meramente políticos, porque urge dar cumprimento ao ponto 4º do art. 57 da Constituição que diz:

"As associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, das confissões religiosas, dos partidos e outras associações políticas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência, fundamento da unidade das classes trabalhadoras".

É isto, Srs. Deputados, que urge criar, que urge fomentar, que urge consolidar, a unidade das classes trabalhadoras. E a unidade

nunca pode ser imposta, porque se a força unificada não conduz a nada mais do que ao domínio duma minoria sobre a maioria, por consequência a um sistema ditatorial mesmo que sindical.

A unidade não se impõe - constrói-se. E essa construção só é possível quando cada partido político, cada trabalhador, seja qual for a sua opção partidária, se convencer de que um movimento sindical não é um movimento ao serviço da sua corrente ideológica e por ela telecomendado mas sim um movimento com a maturidade e a objectividade suficiente para praticar a única política justificativa da sua existência; a defesa dos interesses sócio-profissionais dos seus associados.

Porque nem sempre este princípio de liberdade sindical foi ou é respeitado; muitas distorções surgiram na actividade sindical deste país, porque é necessário evitá-las; porque é necessário começar a garantir aos Sindicatos o reconhecimento do seu grau de responsabilidade e a sua capacidade organizativa, bem como proporcionar-lhes oportunidade para a criação duma nova dinâmica sindical em que os trabalhadores contribuam, por sua própria iniciativa, esforço e participação directa e actuante na vida do Sindicato, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, dentro da sua concepção de liberdade sindical, aceita, na sua intenção, o Decreto-Lei 841-B/76, na medida em que o artigo revogado representa o aniquilamento de um procedimento corporativista de harmonia, aliás, com a filosofia gonalvista que o impôs.

Porém e é necessário que fique bem claro: o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entende que a aplicação abrupta desta medida sem um tempo intermédio, que permita aos Sindicatos desinstalar-se e procederem à organização do seu próprio sistema de cobrança, pode significar, nesta Região, dada a dimensão dos Sindicatos nela existentes, um duro golpe que poderia pôr em causa a sua sobrevivência o que, por nós, não poderá ser aceite.

Quer também o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata referir que entende que a revogação de uma medida paternalista não justifica a adopção doutra do mesmo tipo e, por consequência, devem ficar salvaguardados os princípios da liberdade negociável das partes, inerente à própria democracia sindical, quanto à inclusão ou não de cláusula contratual, que obrigue a entidade patronal a fazer a cobrança das quotas, embora estejamos certos de que a esmagadora maioria dos sindicatos livres, optará, a médio prazo, por serem eles os responsáveis pela co-

brança das quotas, o que acentuará ainda mais a sua independência face às entidades patronais e a sua capacidade de organização de classe.

Neste espírito de respeito pela sobrevivência e desejo dum autêntico reforço e participação sindical, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata dá o seu acordo ao projecto de Decreto Regional tendo em conta o parecer emitido pela Comissão Eventual que apreciou este projecto.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva.

DEPUTADO EMANUEL SILVA (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Considerando a matéria em discussão e em análise no Plenário desta Assembleia, pretendo fazer uma curta intervenção sobre aquilo que julgo ser o fundamental do conteúdo da proposta que o Governo Regional dos Açores apresentou a esta Câmara.

É evidente que - e já aqui foi afirmado - o art. 57 da Constituição da República Portuguesa aponta claramente para uma organização sindical, de tal maneira que acabe definitivamente neste País uma doença maligna que nos surge como consequência directa de uma prática sindical que nunca conseguiu encontrar o seu próprio caminho de actividade e organização.

O Partido Social Democrata é um Partido que sempre reivindicou para Portugal a liberdade sindical, opondo-se claramente ao pluralismo sindical. Aceitamos os princípios da unidade sindical, através da organização livre e da associação livre nos Sindicatos. Não defendemos de maneira nenhuma a tese de que os sindicatos devem ser correias de transmissão ideológica dos centros partidários. E não entendemos porque, quer essa organização sindical esteja ligada a qualquer que seja o partido político, será uma maneira prática de instaurar uma qualquer das ditaduras do proletariado.

Como rejeitamos essa solução sindical e política, aceitamos os princípios que a Constituição consagra no seu artigo 57. Contudo, e verificada a situação de debilidade organizativa e financeira dos sindicatos açorianos, é justo que se tome uma medida que, por força das circunstâncias impostas até pela nossa doutrina política, deve corresponder a uma situação transitória. Uma situação transitória que permita que os Sindicatos se possam estruturar de tal maneira, que eles venham a or

ganizar-se e a enfrentar o futuro, sem estarem de facto dependentes de relações com qualquer que seja a instituição, tal como aponta claramente o artigo 57 da Constituição.

É evidente que - e pensamos que é o espírito do documento aqui apresentado - esse mesmo documento pretende contestar, de certa maneira, a matéria legal inserida no Decreto-Lei 841-B/76. Um decreto que tem um sentido político claro, um decreto que vem tentar dar uma machadada na hegemonia política que se fez sentir no movimento sindical português, acorrentando e privando os Sindicatos e as organizações sindicais de terem a sua independência face ao poder político, quer esse poder esteja efectivamente à frente dos órgãos executivos da governação da Nação, quer sejam organizações que de qualquer maneira visam, como partidos políticos que são, o acesso ao poder, quer seja por meios eleitorais, quer seja por meios revolucionários.

O que acontece, por sinal, é que o movimento sindical português esteve subjugado, não à linha política claramente parlamentarista e de acesso à prática democrática, mas sim, como elo de ligação, aos grupos políticos que entendiam que a sociedade futura devia ser organizada em termos revolucionários. Como desprezamos totalmente este método, e considerando a situação que o Decreto-Lei 841-B/76 veio pôr aos sindicatos nacionais e sobretudo aos sindicatos regionais, consideramos oportuna esta proposta que o Governo Regional dos Açores veio trazer até nós.

E é nessa medida que o Grupo Parlamentar do PSD, não obstante também ter algumas alterações a fazer a este texto, vai aprová-lo na Generalidade.

PRESIDENTE:- Uma vez que mais nenhum Sr. Deputado se inscreve para participar na discussão, consideramo-la encerrada pelo que vamos proceder à votação, na Generalidade, da proposta do Governo Regional.

Os Srs. Deputados que aprovam, na Generalidade, a proposta do Governo Regional, farão o favor de se manter como se encontram.

SECRETÁRIO:- Aprovada por unanimidade.

PRESIDENTE:- Antes de passarmos à discussão na Especialidade dos dois únicos artigos, eu vou suspender a Sessão por 30 minutos. Pedia aos representantes dos Partidos que aqui se encontram na Assem-

bleia o favor de entrarem em contacto comigo.

Está suspensa a Sessão.

(Eram 16 horas e 25 minutos)

PRESIDENTE:- Está reaberta a Sessão.

(Eram 16 horas e 55 minutos)

Vamos entrar na apreciação na Especialidade da proposta de Decreto Regional sobre a cobrança das quotas sindicais. Esta proposta é constituída apenas por dois artigos, e começaremos, como é natural, pelo art. 1º.

Peço à Sra. Secretária o favor de ler o art. 1º da proposta do Governo Regional.

(Foi lido)

PRESIDENTE:- O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresenta uma proposta de emenda ao texto que acabou de ser lido.

(Foi lida a proposta)

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresenta - também para o art. 1º - uma proposta de diferente redacção, que desdobraria este artigo em dois números e que seria a seguinte.

(Foi lida a proposta)

Sobre o texto da proposta do Governo Regional, bem como sobre estas duas propostas de alteração, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A intenção da proposta de alteração do Partido Socialista, resume-se simplesmente na definição do critério fundamental, que assiste à consciencialização necessária que se tem que fomentar, na participação real e efectiva dos trabalhadores sindicalizados nos seus sindicatos. Por isso, e de acordo com o princípio constitucional, pensamos

que se deve consagrar como critério fundamental, a liberdade definidora e subjacente ao sistema de cobrança de quotas sindicais. Mas considerando que determinadas estruturas sindicais na Região Autónoma dos Açores - especificamente - são demasiado frágeis nesta altura, não podem por isso arcar com a responsabilidade imediata de efectuar cobranças sindicais.

O nº 2 da proposta que apresentamos à Mesa prevê uma possibilidade excepcional, mas através de declaração específica do trabalhador, consciente de que o seu sindicato é demasiado frágil para suportar uma responsabilidade que lhe é imposta por lei nesta altura. Consciente disso, faz então a sua vocação escrita, dizendo que acha conveniente que o desconto seja efectuado pela entidade patronal. Preconizamos uma inversão do sentido da proposta do Governo Regional, sem lhe alterar as implicações directas. Prevêem-se nas propostas do Partido Socialista as duas possibilidades - por isso aprovou na Generalidade o diploma - mas o princípio consagrado no fundamental de que primeiro a liberdade e em segundo lugar o regime excepcional. Ao contrário do que aqui está, que prevê uma obrigatoriedade de desconto com a entidade patronal, e que só excepcionalmente, se o trabalhador quiser que o sindicato faça o desconto directamente, tem que o dizer por escrito. Isto pode levar a que o trabalhador, naturalmente não participando porque não está consciente de uma participação efectiva, onde os sindicatos funcionam essencialmente através das suas direcções e através das suas cúpulas, se continuem, risco de não se fomentar a consciencialização sindical.

Pensamos nós - muito embora os resultados práticos possam vir a ser os mesmos - que se poderia fomentar a consciencialização sindical, porque pelo menos nas condições dos sindicatos que atravessam períodos mais difíceis, e que têm efectivamente dificuldades estruturais, os seus trabalhadores teriam que se reunir e teriam que conscientemente escrever uma carta, declarando que preferiam que o desconto fosse efectuado pela entidade patronal. Portanto, pensamos poder atingir a meta visada pela proposta de Decreto Regional, garantindo nesta fase de transição os princípios fundamentais que devem estar sempre inseridos no processo de independência das entidades patronais relativamente às associações sindicais.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta apresentada pelo Governo Regional insere-se dentro do contexto do Decreto-Lei nº 841-B/76 de 7 de Dezembro. Este Decreto-Lei vem consagrar a liberdade sindical, e nada mais vem fazer do que traduzir, em termos mais práticos, o já consagrado na Constituição Política da República Portuguesa. Este mesmo Decreto-Lei tem aplicação em todas as Regiões do País, e como tal também na Região Autónoma dos Açores: se acaso tivesse sido consultado o Governo Regional - ou até mesmo a Assembleia - quanto à aplicabilidade deste Decreto-Lei na Região Autónoma dos Açores, talvez fosse mesmo desnecessária esta proposta do Governo Regional.

Sendo assim, achamos que o deve ser aplicado em concreto, é o Decreto-Lei nº 841-B/76. Simplesmente, atendendo às circunstâncias concretas das associações sindicais na Região Autónoma dos Açores, entende-se que os Sindicatos não passem de imediato a efectuar a cobrança através dos seus próprios organismos; e sendo assim, permite-se que a cobrança até 31 de Dezembro seja efectuada pela entidade patronal, afim de que os Sindicatos se organizem de modo a que possam cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 841-B/76. Só assim, nestes termos, é que surge a proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. Sendo assim, não se vê viabilidade em aceitar a proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista; porquanto no art. 1º, nº 1, nada mais diz do que aquilo que já está consagrado na Constituição: além disso colocaria em contradição o decretado por esta Assembleia Regional com aquilo que está decretado pelo Governo Central e como tal, tratar-se-ia pelo menos de um Decreto Regional ilegal. Desta maneira, não se pode aceitar que se vá contra a lei vigente e há sim que diferir a aplicabilidade deste Decreto-Lei na Região Autónoma dos Açores.

Acho que até era boa a intenção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, mas suponho que não é viável e como tal, não poderemos aceitar a sua proposta; quanto ao nº 2 terá que ser discutido à parte.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt tem a palavra.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós pensamos que a proposta do Governo Regional dos Açores, não tem como princípio respeitar efectivamente o disposto no Decreto-Lei 841-B/76 de 7 de Dezembro. Tem, sim, como princípio, consagrar para a Região Autónoma dos Açores uma disposição de desconto salarial contrária ao decretado pelo Decreto 841-B/76: efectivamente o Decreto 841-B/76 desvincula a entidade patronal perante a obrigatoriedade de efectuar o desconto da quota para os sindicatos.

A proposta do Governo Regional vem no sentido de vincular a entidade patronal à obrigatoriedade de efectuar o desconto da quota para os sindicatos: nessa medida, e tendo conhecimento de que já foi dada entrada na Assembleia - conhecimento que é público através da Imprensa -, de um diploma que irá revogar o Decreto-Lei 841-B/76 e - esse sim - irá consagrar a verdadeira liberdade, de os sistemas de descontos das quotas serem negociados através de acordos entre os sindicatos e as entidades patronais, nessa medida, dizia, pareceu-nos ser realmente mais aceitável que a regulamentação, para o caso específico do desconto das quotas, respeitasse desde já essa liberdade e não viesse trazer - como foi dito aqui há pouco - a continuidade de um certo paternalismo que existiu efectivamente durante o salazarismo e o marcelismo e que se caracterizava no regime corporativo. Nós pensamos - e disso estamos certos - que será com a alteração do Decreto 841-B/76, que em Portugal será respeitada a verdadeira liberdade sindical em relação ao sistema das suas quotizações: aliás, por conhecimento próprio, sei que na grande maioria dos contratos colectivos de trabalho nos Sindicatos existentes nos Açores, existe uma cláusula que dispõe que a atribuição do desconto da quota para o Sindicato, se fará através da entidade patronal.

Com a saída do Decreto-Lei 841-B/76, que desvinculava a entidade patronal da obrigatoriedade de efectuar esse desconto, automaticamente essa disposição dos acordos colectivos de trabalho perdeu a validade. Daí que algumas entidades patronais tivessem então deixado imediatamente de efectuar o desconto salarial: mas o obscurantismo das classes trabalhadoras não é tão grande como algumas vezes se pretende insinuar.

E o caso é que Sindicatos nos Açores exigiram que, perante esta situação, os próprios delegados sindicais efectuassem a cobrança na empresa e fosse levar as quotas ao seu Sindicato; isto aconteceu nos Açores e eu tenho provas concretas - não documentais de que foi isso que sucedeu.

Quanto à problemática da nossa Região, nós com certeza estamos de acordo; simplesmente ela não deve ser - quanto a nós - reforçada ao ponto de dramatizar uma situação que praticamente quase que é inviável segundo essas argumentações.

Realmente, os trabalhadores dum Sindicato, existentes na Graçiosa ou em S. Jorge podem efectuar o seu desconto da quota sindical, porque a dificuldade de ela ir ter ao seu sindicato não será ao ponto de ter que se meter num barco ou ir a nado até à Terceira, afim de levar o montante dos descontos das quotas sindicais. Existem em todas as Ilhas do Arquipélago, estações dos C.T.T. que têm, entre outras funções, aquela que é a de emitir um vale de correio ou se necessário um vale telegráfico.

A dificuldade existe é na organização e na capacidade organizativa do próprio Sindicato de proceder à sua própria cobrança sem ter que estar pendente de ela ser efectuada pela entidade patronal; a nossa proposta vai no sentido de permitir que essa cobrança seja feita pela entidade patronal, mas com o aval dos trabalhadores que para isso terão que manifestar individualmente e por escrito esse desejo. Isto vai dar forçosamente ao trabalhador a consciência - não por omis-ção mas sim por pronunciamento - de que o seu Sindicato ainda não tem capacidade suficiente de organizar o seu próprio desconto da cobrança.

Quando isto for aprovado e quando a Lei, agora em projecto, revogar este diploma, permitindo e garantindo a liberdade de acordo entre os Sindicatos e a entidade patronal, então a disposição que está neste momento consagrada na maioria dos acordos colectivos de trabalho tem validade, porque já é um acordo efectuado, e passarão novamente as entidades patronais a efectuar esse desconto, se os Sindicatos e os sindicalizados assim o entenderem. Nós pensamos que isto é uma maneira de garantir o verdadeiro espírito da liberdade, dando a possibilidade de se definirem, através de acordos de diversos sistemas sindicais, e fundamentalmente dar a possibilidade às próprias organizações sindicais de que, quando já não necessitem que os descontos sejam feitos pela entidade patronal, o poderem dispensar. Nós pensamos que esta é a maneira de garantir a liberdade e não de continuar a fomentar certas formas de paternalismo que, fundamentalmente, com prazo mais curto ou com prazo mais longo, eram aquelas que existiam durante o regime que caiu em 25 de Abril de 1974 - felizmente.

PRESIDENTE:- O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra, pela segunda vez, pelo período regimental de 10 minutos.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, que é o autor da proposta de alteração, apresentou uma excelente argumentação que de facto refuta a sua proposta; o mesmo será dizer que, se tivesse bem em conta a sua argumentação, retirava de imediato a sua proposta.

O Decreto-Lei 841-B/76 diz que compete às associações sindicais estabelecer o valor e proceder à cobrança das quotas sindicais dos trabalhadores seus sindicalizados, ou das associações suas filiadas.

É certo que este Decreto-Lei estabelece que em vez de a obrigação estar na entidade patronal, de efectuar a cobrança, a partir daquele momento as associações sindicais têm a competência para o fazerem e não impõem que sejam as associações sindicais a fazerem essa mesma cobrança. Portanto este mesmo Decreto-Lei salvaguarda a liberdade sindical e salvaguarda a hipótese de se estabelecer um acordo entre a entidade patronal e a sindical, pelo qual seja efectuada a cobrança nos termos em que era feita; por isso, referi que a sua argumentação põe em causa a sua proposta.

Se neste se estabelecesse na realidade uma liberdade total, automaticamente - uma vez que não se está preparado para isto - a entidade patronal corta, e foi precisamente o que aconteceu não só na Região dos Açores mas praticamente a nível de todo o País.

O que se pretende fazer aqui é preparar as associações sindicais para que, no momento em que a entidade patronal corte o desconto, já se encontrem preparados para efectuar a cobrança das suas quotas. Além disso, neste espaço de tempo, será possível que a entidade patronal se desvincule de alguns preconceitos que adquiriu durante o período do gongalvismo, e assim se chegue facilmente a um acordo entre a entidade patronal e a entidade sindical, afim de que a cobrança seja efectuada, por acordo, pela entidade patronal. Penso que - e é possível que estejamos de acordo - se acaso se tivesse tido bem em conta a proposta e a argumentação apresentada, ou se acaso se tivesse tido em conta aquilo que o Decreto-Lei 841-B/76 diz, talvez a argumentação tivesse sido usada no sentido precisamente contrário.

PRESIDENTE:- O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt tem a

palavra, regimentalmente, pela segunda vez.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com a máxima atenção o Sr. Deputado Borges de Carvalho e penso que é fundamentalmente nas suas declarações que existe uma certa contradição. Se realmente o Decreto-Lei 841-B/76 não desvincula a entidade patronal de deixar de efectuar o desconto das quotas sindicais.

Segundo a interpretação do Sr. Deputado Borges de Carvalho, as associações sindicais têm capacidade, através desse Decreto, de efectuar o seu próprio sistema de cobrança. Não quer o Decreto dizer com isso que a entidade patronal pode desvincular-se desse sistema de cobrança das quotas; daí não se veria interesse na proposta do Governo Regional, uma vez que caberia, na base do Decreto-Lei 841-B/76, a possibilidade de as associações sindicais nos Açores efectuarem a sua própria organização de desconto - quotizações - mas só se assim o entenderem: e então as entidades patronais nos Açores estão obrigadas a efectuar o desconto dessa quota.

Parece-me que seria uma medida inovadora, fundamentalmente que partiria da Região Autónoma dos Açores e de muito simplesmente dizer: existe a liberdade de, através de um acordo, as entidades patronais e das associações sindicais decidirem o sistema da cobrança para as quotas dos próprios Sindicatos. É nessa medida que nos parece e que mantemos as nossas propostas de alteração, porque estamos conscientes, através do que já referi, - e que é do conhecimento público - de um Projecto de Lei que vai ser discutido e possivelmente aprovado na Assembleia da República, que vai revogar o Decreto-Lei 841-B/76. Nós não temos problemas nisso, se na Região Autónoma dos Açores ficar decretado que existe liberdade de acordo para definir os sistemas das quotas; neste momento, a grande maioria das contratações colectivas de trabalho já dispõem sobre esse acordo segundo o qual por enquanto e até final desses contratos, os descontos das quotas serão efectuados pela entidade patronal.

Quando as entidades sindicais entenderem que já não têm essa necessidade, têm a liberdade de dizerem que, a partir de uma determinada data, já não precisam do favor. Não necessitariam de uma certa decisão paternalista, de serem os Órgãos Regionais a dizerem que a partir de Dezembro de 1977, ficam ou não ficam as entidades patronais obriga-

das ao desconto da quota.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

Como não há mais intervenções, vamos passar de imediato à votação.

Temos à nossa frente três textos: O texto emanado do Governo Regional, a proposta de emenda proveniente do PSD e a proposta de alteração proveniente do PS.

Não há dúvida que em último lugar está o texto do Governo Regional e o problema que se põe é o da prioridade da votação.

O PSD chamou à sua proposta de emenda, e ela efectivamente tem muito de emenda, porque consiste fundamentalmente - se é que consiste - na introdução de um elemento de ordem temporal, mantendo com esta introdução - que aliás é de fundo - o texto no seu conjunto.

A proposta emanada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista denomina-se de alteração e eu tenho que a entender como uma proposta de substituição; realmente trata-se, não propriamente de modificar o texto mas simplesmente de apresentar um texto completamente novo. Isto significa que, muito embora a proposta emanada do PSD me tenha chegado às mãos em primeiro lugar, acontece que a que vai ser votada em primeiro lugar vai ser a proposta do PS, visto que o art. 221, n.º 1, dá prioridade às propostas de substituição sobre as propostas de emenda.

Em vista do exposto, nós vamos votar a proposta de substituição provinda do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que votam a favor da proposta proveniente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra a proposta do Partido Socialista, farão o favor de se sentar.

SECRETÁRIO:- A proposta foi rejeitada por 20 votos do PSD e 1 voto do CDS, com 7 votos a favor do PS.

PRESIDENTE:- Em vista do resultado, cabe apreciar a proposta de emenda emanada do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que votam a favor da proposta do PSD farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que rejeitam a proposta do PSD fazem o favor de se sentarem.

SECRETÁRIO:- A proposta foi aprovada com 21 votos a favor,, sendo 20 votos do PSD e 1 voto do CDS e 7 votos contra do PS.

PRESIDENTE:- Em vista do resultado desta votação, está prejudicada a votação sobre o texto da proposta do Governo Regional.

Peço à Sra. Secretária o favor de ler o art. 2º.

(Foi lido)

PRESIDENTE:- Relativamente a este art. 2º, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe uma outra redacção.

(Foi lida a proposta)

Esta proposta considera-se retirada, não é verdade?

Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, faça favor, se quiser dar alguma explicação.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Uma vez que ela estava relacionada com a nossa proposta de substituição ao art. 1º, nós retiramo-la porque está prejudicada.

PRESIDENTE:- Havia uma dependência lógica, portanto compreende-se perfeitamente que seja retirada a proposta.

Passaremos a discutir apenas, o texto nº 2 tal como consta da proposta governamental.

Está aberta a discussão na Especialidade sobre este artigo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Independentemente do facto de o Grupo Parlamentar do Partido Socialista ter retirado a sua proposta, a análise foi feita à primeira parte e só se completaria com a segunda. Eu fiquei convencido, apesar da intervenção do proponente, de que, de facto, ou desconhece o preâmbulo do Decreto-Lei 841-B/76 e o próprio conteúdo, ou então faz que o desconhece. No início admitia a hipótese de haver contratos colectivos nos quais poderia não estar consagrado que a cobrança teria que ser feita pela entidade patronal, e depois partiu do princípio de que havia essa cláusula em todos os contratos.

Além disso, parece-me que o que está aqui é relativamente grave e estou convencido que não será intenção das pessoas, mas sim aquilo que está escrito que contradiz ou está em contradição com a mentalidade das pessoas. Por aquilo que aqui está, deduzo que se a associação sindical chegasse a um acordo com a entidade patronal, em que devia de facto a cobrança ser feita pela entidade patronal, mesmo assim o sindicalizado poderia não obedecer, e se assim fosse estava-se a pôr em causa o Sindicato e o Sindicalismo. Por isso mesmo - e volto a repetir -, a análise só poderia ser feita em conjunto; não foi feita respeitando as propostas, por isso mesmo nós achamos que só dentro do conteúdo do nº 2 da proposta apresentada pelo Governo Regional e secundada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, só assim é que será garantida a legalidade na Região Autónoma dos Açores.

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós tínhamos retirado a proposta e ela foi objecto de análise na especialidade; eu gostaria de chamar a atenção para que, prevendo exactamente que a nossa proposta pudesse eventualmente ter sido rejeitada, como foi, na altura em que eu fiz a apreciação na especialidade, falei exactamente do art. 2º, e nessa altura houve uma reacção de desacordo de algumas pessoas do Grupo Parlamentar do PSD, porque talvez eu estava a tratar de um assunto que ainda não estava em discussão e que seria - digamos - a nossa proposta nº 2. Eu tentei globalizar na especialidade a nossa intervenção, exactamente porque previa a hipótese de ela vir a ser rejeitada, e para dar a ideia correcta da nossa intervenção.

PRESIDENTE:- Toma-se em atenção esta observação que foi feita pelo Sr. Deputado Martins Goulart.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PSD):- Era só para dizer que de facto respeitei e que julgava que a discussão na Especialidade versava artigo por artigo.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Então como podemos nós ser acusados de não discutir a nossa proposta?

PRESIDENTE:- Um momento, Sr. Deputado.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Como, em circunstâncias destas, pode um Grupo Parlamentar intervir no debate, se a primeira parte uma vez rejeitada, prejudicou efectivamente e obrigou à eliminação da proposta?

PRESIDENTE:- O Sr. Deputado Martins Goulart pede à Mesa um juízo sobre um facto que já se passou e, dentro deste condicionalismo, eu só posso dar uma opinião.

A Presidência entendeu que as observações do Sr. Deputado Borges de Carvalho incidiam sobre o art. nº 2 da proposta: havia um confronto - podemos afirmá-lo - com qualquer coisa que realmente já não era uma proposta, e foi dentro deste entendimento que não houve interrupção sendo esta a única explicação que eu posso dar neste momento.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- O motivo da pergunta é para saber se eu tenho direito a fazer uma intervenção na Especialidade, nesta altura, sobre a proposta que foi rejeitada, na medida em que alguém diz que ela não foi discutida.

PRESIDENTE:- Uma intervenção na Especialidade, especificamente sobre a proposta rejeitada, evidentemente que não; mas sobre o art. 2º com certeza, e com inteira liberdade, que pode até incluir referências a pontos de vista opostos aos do art. 2º, mesmo que esses pontos de vista já não tenham oficialmente a forma de uma proposta.

Continua a discussão.

(Pausa)

Uma vez que não há mais Srs. Deputados inscritos, vamos passar à votação do texto do art. 2º da proposta do Governo Regional que neste momento não se encontra precedida de qualquer outro texto que tenha sido proposto aqui na Assembleia.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do nº 2 da proposta do Governo Regional farão o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que rejeitam este artigo farão o favor de se sentar.

SECRETÁRIO:- O art. 2º da proposta do Governo Regional, foi aprovado por 20 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS e com 7 votos contra do PS.

PRESIDENTE:- Está terminada a apreciação desta proposta de

Decreto Regional. Não terminamos ainda os nossos trabalhos, em virtude de termos ainda mais alguns pontos - aliás, espero que rapidamente - a considerar na nossa Sessão de hoje. Antes de mais, comete-se à Comissão Eventual que deu o parecer sobre esta proposta, o encargo de, em cinco dias, apresentar a redacção que será remetida ao Sr. Ministro da República para assinatura e publicação no "Diário da República".

Ainda dentro do período da Ordem do Dia, convida-se o membro que disso estiver encarregado pela Comissão de Verificação de Poderes para, nos termos do art. 16 nº 3 do Regimento, apresentar o relatório sobre os poderes dos Deputados eleitos, que deveriam ter sido verificados em virtude das substituições surgidas nesta Assembleia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Frederico Maciel.

DEPUTADO FREDERICO MACIEL (PSD):-

A Comissão reuniu no dia 2 de Março de 1977 na sede da Assembleia Regional dos Açores para verificação de poderes dos seguintes Deputados:

1 - Frederico Oliveira que substitui o Deputado António de Albuquerque Jácome Correia.

2 - José Ernesto Armelim Mendonça substituto do Deputado Delmar António de Sousa Bizarro que perdeu o mandato nos termos do art. 11º nº 1.

3 - António Belarmino de Azevedo que, por motivo de pedido de suspensão de mandato durante o período de seis meses, substitui o Deputado José Ernesto Armelim Mendonça.

A Comissão, por unanimidade, emite o seguinte parecer:

"As substituições em causa são de admitir, por se encontrarem verificados os requisitos legais".

PRESIDENTE:- A Comissão de verificação de poderes - conforme tivemos ocasião de ouvir - não nos deu conta de qualquer impugnação, pelo que nos termos do nº 3 do já mencionado art. 16 se consideram os poderes verificados destes três Deputados; o que significa, em termos práticos, que dois deles poderão a partir de agora, tomar assento de pleno direito nesta Assembleia. Isto porque o Deputado Armelim se encontra temporariamente impedido de exercer as suas funções, conforme atestado que ontem tivemos oportunidade de ler."

Os Partidos representados nesta Assembleia trouxeram ao meu conhecimento dentro do prazo que havia sido combinado - e que é o regimental - que indicavam os seguintes Deputados para comporem a Comissão Eventual que terá de apreciar um projecto de Decreto Regional relativo ao Arrendamento Rural na Região dos Açores. Pelo Partido Social Democrata, foram indicados os nomes dos Deputados Almeida e Sousa, João Manuel Bettencourt, Frederico Maciel e José Trigueiro; pelo Partido Socialista foram indicados os Deputados João Luís Medeiros e Félix Martins; e pelo Centro Democrático Social foi indicado o nome do Deputado Frederico Oliveira. A esta Comissão se comete o trabalho de, no prazo de oito dias apresentar o seu relatório sobre o referido projecto.

Suscitou-se aqui há pouco uma crise, mínima, sobre a prioridade com que haviam sido entregues na Mesa certas propostas de substituição ou de alteração e aquilo que estava aqui a ser discutido. No caso concreto, o problema foi ultrapassado pela diferente qualificação que a essas propostas foi dada. Mas, na verdade, isto veio pôr a claro a necessidade de se disciplinar a entrega das propostas. Fica doravante estabelecido que será pela entrega na própria mão do Presidente que se considerará a ordem temporal da apresentação de qualquer proposta.

Neste momento, temos a trabalhar três Comissões, sem falar nos trabalhos de redacção; a Secretaria está com algum trabalho e a Mesa correlativamente também.

O próximo texto a apreciar por esta Assembleia, só para a semana poderá sê-lo; porquanto o seu relatório deverá ficar concluído ainda esta semana e teremos que respeitar o prazo do período de reflexão de cinco dias que o Regimento nos impõe.

Marca-se o próximo plenário para a próxima quinta-feira do corrente mês neste mesmo lugar e pelas 15.00 horas, tendo como Ordem do Dia a apreciação da proposta de Decreto Regional sobre o fundo dos Transportes Terrestres na Região.

Estão encerrados os trabalhos.

(Eram 17 horas e 35 minutos)

Deputados que faltaram à Sessão:

PSD

Carlos Bettencourt, João Paulino, Pereira Furtado;

PS

Angelino Páscoa, Emílio Porto, Manuel Fernandes, Silvano Pereira.

DOCUMENTOS PRESENTES À SESSÃO

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, PSD propõe que o art. 1º da Proposta de Decreto do Governo Regional sobre cobrança de quotas sindicais passe a ter a seguinte redacção:

"Art. 1º- A cobrança das Quotas Sindicais pelos Sindicatos será feita, até 31/12/77, na Região Autónoma dos Açores, por meio de desconto no montante das remunerações dos trabalhadores sindicalizados, a efectuar pela entidade patronal, que remeterá a respectiva importância aos Sindicatos".

Horta, Sala das Sessões, 2 de Março de 1977

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD

Ass. José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe para o art. 1º a seguinte redacção:

"Art. 1º- 1. Os sistemas de cobrança de quotas sindicais, na Região Autónoma dos Açores, são livres e não podem, de modo algum, atentar contra os direitos, liberdades ou garantias, individuais ou colectivas, consignadas na Constituição.

2. O disposto no nº anterior é consentâneo com sistemas de cobrança que resultem de acordo entre a entidade patronal, ou as suas organizações próprias, e as associações sindicais".

Horta, Sala das Sessões, 2 de Março de 1977

Pel'O Grupo Parlamentar do PS

Ass. José Manuel da Costa Bettencourt

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe para o art. 2º a seguinte redacção:

"Art. 2º- Sempre que o sistema de cobrança, estabelecido em conformidade com o artigo anterior resulte no desconto das quotas nos salários, o mesmo só se tornará efectivo se os trabalhadores, em declaração individual, a ele confirmam o seu consentimento".

Horta, Sala das Sessões, 2 de Março de 1977

Pel' O Grupo Parlamentar do PS

Ass. José Manuel da Costa Bettencourt

Rectificações ao nº 3 do Diário da Assembleia Regional dos Açores

Pág. 11 - 1ª coluna - suprimir os nomes "Angelino de Almeida Páscoa" e "António Pimentel Emílio".

Linha 19ª - onde se lê "Regional" leia-se "regional".

Pág. 12 - toda esta página deve ser a 13ª.

Pág. 13 - toda esta página deve ser a 12ª.

Pág. 13 - 2ª coluna - 19ª linha: onde se lê "Legislativa" leia-se "legislativa".

3ª coluna - 45ª linha: onde se lê "perfeitamente" leia-se "Perfeitamente".

Pág. 14 - 2ª coluna - 38ª linha: onde se lê "aprovar" leia-se "Aprovar".

Pág. 15 - 3ª coluna - antepenúltima linha: onde se lê "Adminis-" leia-se "adminis-".

Pág. 16 - 1ª coluna - 6ª linha: onde se lê "Público" leia-se "público". 54ª linha: onde se lê "efectiva" leia-se "efectivo".

2ª coluna - 68ª linha: onde se lê "comparecer" leia-se "Comparecer".

Pág. 19 - 2ª coluna - 30ª linha: onde se lê "Parlamentar" leia-se "parlamentar". 64ª linha: onde se lê "estatuária e Regi-" leia-se "estatutária e regi-".

Pág. 20 - 1ª coluna - 50ª linha: onde se lê "Estatuto" leia-se "Regimento".

Pág. 21 - 1ª coluna - 10ª linha: onde se lê "Parlamentar"

leia-se "parlamentar".

Pág. 22 - 2ª coluna - 16ª linha: onde se lê "docente" leia-se "docentes".

Pág. 23 - 1ª coluna - 26ª linha: onde se lê "pimeiro" leia-se "primeiro".

2ª coluna - devem suprimir-se as linhas 21ª e 22ª.

Pág. 25 - 3ª coluna - 4ª linha: onde se lê "porque" leia-se "por que". 30ª linha: onde se lê "elas reduzem o" leia-se "élas se reduzem a substituir o".

Pág. 27 - 2ª coluna - 3ª linha: onde se lê "faz" leia-se "Faz". 40ª linha: onde se lê "PPresidente" leia-se "Presidente". 50ª linha: onde se lê "E" leia-se "é". 68ª linha: onde se lê "E" leia-se "É".

3ª coluna - todo o penúltimo parágrafo (de "Ora" até "ocupar o") deve ser suprimido.

Pág. 28 - 1ª coluna - 22ª linha: onde se lê "ser" leia-se "ter". 60ª linha: suprimir a expressão "ao texto".

2ª coluna - 3ª linha : onde se lê "porque" leia-se "por que". 35ª linha: onde se lê "necessariamente" leia-se "necessariamente". 46ª linha: onde se lê "Governo por" leia-se "Governo - por".

3ª coluna - 17ª linha: onde se lê "desemenho" leia-se "desempenho".

Pág. 29 - 1ª coluna - 36ª linha: onde se lê "o Vice-Presidente" leia-se "o 2º Vice-Presidente".

2ª coluna - 58ª linha: onde se lê "prlo" leia-se "pelo".

Pág. 30 - 3ª coluna - linha 14ª: onde se lê "vialibilidade" leia-se "viabilidade". Devem suprimir-se as linhas 52ª e 53ª.

Pág. 31 - 1ª coluna - devem suprimir-se as linhas 17ª a 28ª inclusivé.

2ª coluna - linha 18ª: onde se lê "ps" leia-se "PS".

Pág. 32 - 2ª coluna - devem suprimir-se as linhas 23ª e 24ª.

Horta, 2 de Março de 1977

O Deputado Regional

Ass. Álvaro Monjardino